

DECRETO Nº 1237 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
07010.04.126.0002.1.003	4.4.90.52	000	606.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.3.90.30	000	44.000,00
TOTAL			650.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
07010.04.126.0002.2.017	3.3.90.40	000	650.000,00
TOTAL			650.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de setembro de 2024. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em substituição), João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1238 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), junto ao Fundo de Urbanização de Londrina, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
50010.28.846.0000.0.014	3.3.90.93	8080	1.000,00
50010.15.451.0022.2.060	3.3.90.39	509	6.000,00
50010.15.451.0022.2.061	3.3.90.39	509	2.000,00
50010.18.452.0021.2.066	3.3.90.30	511	17.000,00
50010.15.452.0021.2.062	3.3.90.39	001	7.500,00
50010.15.453.0023.2.063	3.3.90.39	001	3.000,00
50010.15.453.0023.2.065	3.3.90.39	001	4.000,00
TOTAL			40.500,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
50010.28.846.0000.0.014	3.3.22.93	8080	1.000,00
50010.15.451.0022.2.060	3.3.90.14	509	1.000,00
50010.15.451.0022.2.060	3.3.90.33	509	1.000,00
50010.15.451.0022.2.060	3.3.90.35	509	1.000,00
50010.15.451.0022.2.060	3.3.90.36	509	1.000,00
50010.15.451.0022.2.060	3.3.90.37	509	1.000,00
50010.15.451.0022.2.060	3.3.90.92	509	1.000,00
50010.15.451.0022.2.061	3.3.90.30	509	1.000,00
50010.15.451.0022.2.061	3.3.90.31	509	1.000,00
50010.18.452.0021.2.066	3.3.90.14	511	1.000,00
50010.18.452.0021.2.066	3.3.90.33	511	1.000,00
50010.18.452.0021.2.066	3.3.90.35	511	1.000,00
50010.18.452.0021.2.066	3.3.90.36	511	1.000,00
50010.18.452.0021.2.066	3.3.90.37	511	1.000,00
50010.18.452.0021.2.066	3.3.90.40	511	1.000,00
50010.18.452.0021.2.066	3.3.90.47	511	10.000,00
50010.18.452.0021.2.066	3.3.90.92	511	1.000,00
50010.15.452.0021.2.062	3.3.32.36	001	1.000,00
50010.15.452.0021.2.062	3.3.90.33	001	1.000,00
50010.15.452.0021.2.062	3.3.90.35	001	1.000,00
50010.15.452.0021.2.062	3.3.90.36	001	1.000,00
50010.15.452.0021.2.062	3.3.90.37	001	1.000,00
50010.15.452.0021.2.062	3.3.90.40	001	1.000,00